



PARTE D

TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Anúncio n.º 213/2016

Publicação de Condenação

Processo: 350/08.8TYLSB

A sociedade ABBOTT — Laboratórios, L.^{da}, foi condenada, por sentença proferida pelo Tribunal de Comércio de Lisboa, em 07.01.2010 e transitada em julgado em 05.12.2011, no processo n.º 350/08.8TYLSB (que atualmente se encontra a correr termos no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão), e em conformidade com o decidido por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15.12.2010, que confirmou parcialmente a decisão proferida pela Autoridade da Concorrência no respetivo processo de contraordenação, pela prática de uma contraordenação, prevista e punida pelo art. 4.º/1, al a), da Lei n.º 18/2003, de 11.06, numa coima de três milhões de euros, e na sanção acessória prevista no art. 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11.06, porquanto, nos concursos públicos n.ºs 199/2002 e 199/2003, abertos pelo Hospital de Santa Maria, em Lisboa; nos concursos limitados n.ºs 2/10001/2002 e 2/10003/2003, abertos pelo Centro Hospitalar de Cascais; no concurso público n.º 410002/2003, aberto pelo Hospital de S. João, no Porto; no concurso público n.º 110010/2002, aberto pelo Hospital de Santo António, no Porto; na consulta prévia n.º 31/2002, aberta pelo Centro Hospitalar das Caldas da Rainha; no concurso público internacional n.º 30003/2003, aberto pelo Hospital de São Francisco Xavier, em Lisboa; no concurso limitado n.º 2-1-0021/03, aberto pelo Hospital de Santo António dos Capuchos; no concurso público internacional n.º 1/2002, aberto pelo Hospital Doutor José Maria Grande; no concurso público n.º 3/2003, aberto pelo Hospital Doutor José Maria Grande; no concurso público internacional n.º 01-23/03, aberto pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia; no concurso público n.º 110006/2003, aberto pelo Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/Vila do Conde; nos concursos públicos n.ºs 27/2002 e 126/2003, abertos pelo Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, em Lisboa; no concurso limitado n.º 03.S4/2003, aberto pelo Hospital Pulido Valente, em Lisboa; no concurso público n.º 120003/2003, aberto pelo Hospital Distrital da Figueira da Foz; nas consultas prévias n.ºs 610319/2002, 610183/03 e 610473/03, abertas pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 110009/03, aberto pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 300002(2003), aberto pelo Hospital de S. Marcos; na consulta prévia n.º 170075/2002, aberta pelo Hospital de Sousa Martins; no concurso público n.º 1/026/1/1/2002, aberto pelo Hospital de São Teotónio; no concurso público n.º 10/2003, aberto pelo Hospital da Senhora da Oliveira; no concurso público n.º 5/2003, aberto pelo Hospital Distrital de Faro; no concurso limitado n.º 210001/2003, aberto pelo Centro Hospitalar de Coimbra; no ajuste direto n.º 410343/2004, aberto pelo Centro Hospitalar de Cascais; no concurso público n.º 01-37/04, aberto pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia; no concurso público n.º 110004/2004, aberto pelo Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/Vila do Conde; no ajuste direto n.º 440007/2004, aberto pelo Hospital Pulido Valente, em Lisboa; nas consultas prévias n.ºs 610513/03 e 610566/03, abertas pelos Hospitais da Universidade de Coimbra; no concurso público n.º 110009/04, aberto pelos Hospitais da Universidade de Coimbra e no concurso público internacional n.º 110013/2004, aberto pelo hospital de Espírito Santo, em Évora, em prática concertada, agiu com intenção de provocar um aumento indevido nos preços constantes das propostas que apresentou nos concursos hospitalares relativos à aquisição de tiras de reagentes para determinação de glicose no sangue (com o fim último de indiretamente alcançar um aumento dos preços no setor farmacêutico), tendo falseado os referidos preços em alta com que se apresentou a concurso.

16-09-2016. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Campos*.

309869052

TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Despacho n.º 11851/2016

Despacho de subdelegação de competências

No âmbito das competências que me foram legalmente delegadas Despacho n.º 9909/2016 do Exm.º Sr. Diretor-Geral da Administração da Justiça publicado no DR 2.ª série n.º 149 de 04-08-2016, designadamente no seu ponto n.º 2 e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 46 do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei 4/2015 de 7/01, subdelego nos srs. Funcionários providos nas Secções dos núcleos integrantes na Comarca de Faro constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

1 — a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secções, até ao montante máximo de € 5.000,00, com a obrigatoriedade do envio via e-mail à Administradora Judiciária dos 2 orçamentos necessários a fim de ser dada a respetiva autorização cabimental e o n.º de compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto simplificado;

b) A competência para adjudicar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

c) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subseqüente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

d) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGJ.

e) A competência para apreciar os diversos pedidos justificação de faltas ao serviço previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e ainda dos pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no art. 59.º do EFJ e das licenças para amamentação ou aleitação nos termos do disposto nos arts. 47.º e 48.º do Código do Trabalho;

f) Ficam excluídas da alínea anterior, o reconhecimento do Estatuto de Trabalhador Estudante e a autorização para o gozo das Licenças Parentais e das licenças sem vencimento até 60 dias que ficam a cargo da Administradora Judiciária;

2 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segu-

rança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

3 — Subdelego ainda nos Secretários de Justiça, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências quanto aos respetivos núcleos:

a) Celebrar e rescindir os contratos de fornecimento de água ou gás.

b) As previstas nas als. a), d), e), g) e h) do artigo 106.º n.º 1 da LOSJ.

4 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no art. 49.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais abrange os poderes delegados no substituído nos termos do n.º 3 do art. 42.º do CPA.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos Secretários de Justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

ANEXO I

Núcleos	Nomes
Faro — Palácio da Justiça; Faro — Edifícios — Estamos I e II a partir de 16-02-2017.	Maria da Conceição de Sousa Moleiro Santana, Secretária de Justiça.
Faro — Edifícios — Estamos I e II até 15-02-2017; Vila Real de Santo António; Tavira e Olhão Loulé e Albufeira	Emídio Manuel Mestre, Secretário de Justiça.
Portimão; Lagos; Silves e Monchique	Manuel dos Anjos Meirinho, Secretário de Justiça. José António Martins Entradas, Secretário de Justiça em regime de substituição.

6 de setembro de 2016. — A Administradora Judiciária, *Maria Eleutéria Nascimento*.

209891254

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 11852/2016

Por despacho do Exmo. Senhor Vogal do Conselho Superior da Magistratura de 27 de julho de 2016, foi autorizado o regresso da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a 01 de outubro de 2016, ao Exmo. Juiz de Direito Dr. Luís

Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, tendo sido destacado como auxiliar para o Quadro Complementar de Juizes de Lisboa, até ao próximo movimento judicial, por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

209892704



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12116/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8153/2016, publicado no D.R. n.º 123 de 29 de junho, e alterado pela declaração de retificação n.º 732/2016, publicado no D.R. n.º 132 de 12 de julho e pela declaração de retificação n.º 738/2016 publicado no D.R. n.º 136 de 18 de julho, para realização do método de seleção Prova de Conhecimentos.

2 — A aplicação da Prova de Conhecimentos, terá lugar no próximo dia 17 de outubro de 2016, pelas 10h00 nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Artur Ravara, sitas em Parque das Nações, na Av. D. João II, Lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa.

3 — Os candidatos devem estar presentes com uma antecedência mínima de 15 minutos (9h45), não sendo admitida a entrada nas salas após as 10h15 e encontrar-se munidos de documento de identificação válido com fotografia e caneta azul ou preta.

4 — A falta de comparência na prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

26 de setembro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209892161

Aviso n.º 12117/2016

Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por despacho da Presidente da ESEL, de 24 de maio de 2016, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho para a área de Recursos Humanos para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ESEL, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, após verificada a inexistência de candidatos em regime de requalificação junto da Direção-Geral da Qualificação dos